

**Despacho n.º 4685/2013**

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., celebrou em 8 de junho de 2010 o contrato n.º 5010001922 para a “Aquisição de 23.000 toneladas de carril 60E1” com a Arcelormittal, S. A.;

b) De acordo com o disposto na Cláusula Segunda do contrato, o prazo de duração de fornecimento pode ser prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, se até ao termo do período de vigência inicial não estiver encomendada a totalidade das quantidades contratadas, não advindo daí qualquer encargo adicional para a REFER”;

c) Na presente data não se encontra satisfeita a totalidade do fornecimento contratado, pelo que a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., vai celebrar um adicional que vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses com data de efeitos a 9 de junho de 2012 e terá um valor global que não excede o montante de € 11.425.839,60.

d) O prazo de vigência do adicional a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

e) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

f) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determinou na sessão do Conselho de Administração de 21 de março de 2013:

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes da celebração do contrato de “Aquisição de 23.000 toneladas de carril 60E1”, até ao montante máximo € 11.425.839,60, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2013 — € 967.500,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2014 — € 10.458.339,60, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas a inscrever para os anos

de 2013 a 2014 no orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.

2013/03/26. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

206854394

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.****Aviso n.º 4546/2013****Lista de Candidatos admitidos e excluídos — Categoria de Assistente de Pneumologia**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento simplificado conducente ao recrutamento para preenchimento de um postos de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar de Pneumologia da carreira Médica, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., publicado no *Diário da República*, n.º 5, 2.ª série, de 08/01/2013, Aviso n.º 400/2013.

Candidatos excluídos:

José Ricardo Toscano — não respeitar o requisito único de admissão  
26 de março de 2013. — O Presidente do Júri, *Pedro Albuquerque Matos Moreira*, Dr.

206854742

**Aviso n.º 4547/2013****Lista de Classificação Final — Categoria de Assistente de Ortopedia**

Após homologação em 20-03-2013 pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., e para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final do procedimento simplificado conducente ao recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar de Ortopedia da carreira Médica, desta Unidade Local de Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 4, 2.ª série, de 07/01/2013, Aviso n.º 388/2013.

Candidatos Excluídos

Dr. Filipe Morgado de Almeida — faltou entrevista  
Dr. José Eduardo Fraga Ferreira — faltou entrevista  
26 de março de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Joaquina Matos*.

206854645

**PARTE H****COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO****Aviso n.º 4548/2013****Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo**

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro de 2012, torna-se público que, por proposta do Conselho Executivo da CIMAA apresentada em 19/02/2013, e aprovada pela Assembleia Intermunicipal de 11/03/2013, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizado o recrutamento excecional para recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Face a esta

autorização excecional, encontra-se aberto o procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da sua publicação, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), integrados nos serviços financeiros (SF), serviços de recursos humanos e apoio jurídico (SRHAJ), serviços de cooperação institucional-Central de Compras (SCICCC), serviços de planeamento, desenvolvimento regional, ambiente e turismo (SPDRAT) e serviços de formação, educação, cultura e desporto (SFECD).

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho de 2010, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas adaptações à administração local através do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as devidas alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 18/2010, de 19 de março de 2010, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro de 2011 e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro de 2012.